



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

_Presidente

PROTOCOLO 6074/2024
DATA ENTRADA 23/10/2024
HORÁRIO 10:40h

PROJETO DE LEI Nº2133 /2024

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO O DIA DE COMBATE AO
PRECONCEITO À PESSOA COM
NANISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Visconde do Rio Branco o Dia de Combate ao Preconceito à Pessoa com Nanismo a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro.

Parágrafo único – O Dia Municipal de que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º A data de que trata o art. 1º integrará o calendário de eventos do município. O Dia de Combate ao Preconceito à Pessoa com Nanismo objetiva:

I - difundir informações e esclarecimentos sobre o nanismo;

II - promover a inclusão profissional e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com nanismo e:

III - combater a discriminação contra esses indivíduos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 23 de Outubro de 2024.

Vereador Alex Vinicius Coelho – PDT
(Alex da Auto Escola)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justificativa

O nanismo é uma condição genética que causa o crescimento desproporcional entre os membros (pernas e braços) e o tronco, resultando principalmente em pessoas com estatura abaixo da média em relação à população da mesma idade e do mesmo sexo.

Segundo do informações do Senado Federal, o IBGE não possui estatísticas sobre a ocorrência de nanismo na população brasileira. Em geral, esses indivíduos têm uma estatura inferior a 1,45 metro, no caso de homens, e 1,40 metro no caso de mulheres. Há o nanismo causado por alterações hormonais ou por mutações genéticas, em que alguns órgãos podem ter tamanho desproporcional em relação à altura da pessoa. Trata-se de doença sem cura ou método preventivo. Por isso é importante difundir informação e esclarecimentos sobre o nanismo, promovendo inclusão e combate à discriminação. Destarte, o presente projeto de lei busca ampliar a conscientização da sociedade rio-branquenses acerca do nanismo, estando em harmonia com o Dia Nacional do Combate ao Preconceito a Pessoa com Nanismo, também celebrado anualmente no dia 25 de outubro.

Expostas assim as razões, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 23 de Outubro de 2024.

Vereador Alex Vinicius Coelho– PDT
(Alex da Auto Escola)